



# Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 496/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

## **ATENÇÃO!**

**Leia com atenção todos os termos deste Edital.**

Confira toda a documentação antes de apresentar os envelopes de proposta comercial e habilitação.

A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública, em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata, em especial a Lei federal 8.666/93 e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, que **às 08h30min do dia 20 de Setembro de 2019** serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), cujo critério de julgamento será o de **“MAIOR DESCONTO”**, conforme anexos I e II.

## **01 - DO OBJETO E DO VALOR**

**01.1** - Constitui objeto desta licitação a **“Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos por Maior Desconto Percentual sobre a Tabela CMED constante no Site da ANVISA para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde”**, conforme planilha dos Anexos I e II.

**01.2** – O valor estimado variável para aquisição dos medicamentos é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, por um período de 12 meses, **distribuídos, estimadamente**, da seguinte forma:

a) **Item 01 – Medicamentos Genéricos: R\$ 25.000,00 (vinte mil reais);**

b) **Item 02 – Medicamentos Similares: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

## **02 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**02.1** - Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**02.1.1** - **Essa licitação NÃO se destina exclusivamente à MEs e EPPs tendo em vista os incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

**02.2** – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

**02.3** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**02.4** - Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo, segue 04 anexos contendo: Anexo I - Termo de Referência, Anexo II – Planilha, Anexo III - Modelos e Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**02.5** – As empresas só poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir modelo constante no Anexo III.

**02.6** - A relação a ser apresentada é composta de “Proposta Comercial” (envelope nº 01) e “Documentos de Habilitação” (envelope nº 02) que deverá ser entregue por pessoa credenciada, apresentada em 02 envelopes opacos, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, razão social da empresa participante e os seguintes títulos:

### **ENVELOPE Nº 01**

PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA DE CÁSSIA/MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 496/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019  
DATA: 20/09/2019  
ABERTURA: 08h30min  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO

### **ENVELOPE Nº 02**

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
PREFEITURA DE CÁSSIA/MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 496/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019  
DATA: 20/09/2019  
ABERTURA: 08h30min  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

**02.7** - As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação, **através de procuração específica**, conforme modelo no Anexo III.

**02.08** - Não serão admitidas propostas que apresentarem percentuais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda se os descontos forem incompatíveis com os de mercado.

**02.9** - Não serão aceitos envelopes de proposta comercial e de documentação, remetidos por telex, correio eletrônico (internet) e *fac símile* (Fax), mas para o caso de ausência do licitante (representante) na Sessão, serão aceitos por via postal (Correios), desde que expedidos em tempo de serem recebidos até o horário e data de início da Sessão, onde depreenderá apenas e tão somente que ele estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais (artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02), do direito de recorrer imediatamente ao final da sessão (artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02) e, eventualmente, do direito de desempatar a licitação, se for microempresa ou empresa de pequeno porte (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

**Nota:** Na sessão pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

## **03 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**03.1** – Até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que de forma motivada.

**03.2** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 horas.

**03.3** – Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **04 – DO CREDENCIAMENTO**

**04.1** – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/ representante deverá se apresentar para credenciamento devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente**.

**04.2** – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**04.3** – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato ou documento de credenciamento de representante, conforme o modelo do Anexo III, com firma reconhecida de dirigente, sócio, cotista, acionista ou proprietário **OU** para o caso de credenciamento de dirigente, sócio, cotista, acionista ou proprietário da empresa proponente, sem que seja necessária a apresentação do documento de credenciamento constante no Anexo III, deverá ser apresentada em cópia autenticada ou para autenticação via servidor público autorizado para tal com vista à original, o seguinte documento:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e / ou da última alteração constitutiva, estatutária ou contratual, desde que **Consolidado na Junta Comercial** ou, conforme o caso, devidamente registrado em cartório oficial, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **OU**

b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), ou micro empreendedor individual MEI; **OU**

c) Em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores; **OU**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

**\* OBS:** Fica o licitante credenciado, dispensado de apresentar a documentação expressa nas alíneas “a” ou “b” ou “c” ou “d” da **Cláusula 04.3** no **ENVELOPE nº 02** (Documentação para Habilitação).

**04.4** – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, interponer recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

**04.5** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração, **FORA DOS ENVELOPES**, junto ao **credenciamento**, afirmando que se enquadra nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, conforme modelo do Anexo III.

**04.6** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, apresentar **comprovante de opção pelo SIMPLES** disponível no site da Receita Federal do Brasil, **FORA DOS ENVELOPES**, junto ao credenciamento, exceto para os casos previstos em Lei, onde há vedação da opção pelo Simples Nacional.

**04.6.1** – Apresentar junto com a declaração mencionada anteriormente, no credenciamento, o comprovante da **Junta Comercial de Enquadramento da empresa como ME ou EPP, podendo ser a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU o Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF**.

## **05 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**05.1** – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

**05.2** – Os representantes credenciados das empresas proponentes deverão apresentar declaração dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art.4º da lei 10.520/2002 (modelo anexo III), com pena de não poderem participar do certame.**

**05.3** – Cumprido as exigências do item 05.2 os representantes entregarão os envelopes de proposta comercial (nº 01) e habilitação (nº 02).

## **06 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01)**

**06.1** – Constituída pelos documentos seguintes que devem ser apresentados em 01 via, dispostos ordenadamente.

### **06.2 – Da Carta de Apresentação da Proposta Comercial**

**06.2.1** - A empresa deverá apresentar, em impresso próprio, Carta de Apresentação da Proposta Comercial, devidamente datada, carimbada e assinada, conforme modelo no Anexo III.

### **06.3 – Do Preenchimento da Proposta Comercial**

**06.3.1** - Proposta Comercial (conforme modelo no Anexo II) datilografada ou impressa por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas suas páginas e complementos, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, acréscimo, entrelinhas ou omissões, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem clara e objetiva, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo constando:

- A razão social da empresa, endereço e o nº do CNPJ/MF;
- Pregão Presencial nº 045/2019 - abertura dia 20/09/2019 às 08h30min;
- Processo Licitatório nº 496/2019 – Registro de Preços nº 025/2019;
- Planilha, com preenchimento dos campos em branco conforme modelo no Anexo II, em papel próprio da empresa.

**06.3.2** - O preço deverá ser cotado para as condições de pagamento e recomposições previstas neste edital, incluído de toda e qualquer incidência de impostos.

**06.3.3** - É vedado à empresa participante colocar em sua proposta mais de uma opção.

**06.3.4** - O desconto utilizado nesta licitação deverá estar expresso em percentual, limitando-se a indicação do mesmo a 02 dígitos após a vírgula. Ex.: R\$ 11,11%.

**06.3.5** - Não serão consideradas as propostas que contenham rasura ou emenda. A proposta apresentada deverá ter o prazo de validade de 60 dias.

**06.3.6** - O percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na TABELA CMED.

**06.3.7** - O desconto da proposta deverá ser dado tendo como base o PF – Preço de Fábrica constante na coluna da tabela CMED em relação aos **itens 01 e 02**, relativa ao Estado de Minas Gerais.



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

**06.3.8** - Para os medicamentos que estejam incluídos no rol de produtos em cujos preços serão aplicados o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e os que devam ser adquiridos por força de ação judicial é obrigatória a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP.

**06.3.9** - O prazo de entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a 48 horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de cumprimento de ordens judiciais.

**06.3.10** - As propostas comerciais serão verificadas quanto ao atendimento das condições aqui expressas, podendo ser desclassificadas aquelas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- c) Apresentarem preços superiores aos praticados no mercado.

## **07 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**07.1** – Dentre as propostas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **“MAIOR DESCONTO”** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% abaixo da proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

**07.2** – Se não houver, no mínimo 03 propostas de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

## **07.3 – DOS LANCES VERBAIS**

**07.3.1** – Aos licitantes, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor.

**07.3.2** - Se houver duas ou mais proposta escrita em absoluta igualdade de condições, será realizada sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**07.3.3** – Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

**07.3.4** – Não caberá desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.

**07.3.5** - Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior à proposta mais bem classificada.

**07.3.6** - Para efeito do disposto no item 7.3.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**07.3.6.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**07.3.6.2** - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**07.3.6.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**07.3.6.4** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.3.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**07.3.6.5** - O disposto no subitem 7.3.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

**07.3.6.6** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

## **07.4 – DO JULGAMENTO**

**07.4.1** - O critério de julgamento será o de **“MAIOR DESCONTO”**:

\* **Item 01:** **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED**, tendo por base o PF – Preço de Fábrica, da tabela oficial de medicamentos, divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br));

\* **Item 02:** **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED**, tendo por base o PF – Preço de Fábrica, da tabela oficial de medicamentos, divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)).

**07.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas ofertas, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas Comerciais com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e desconto, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.

**07.4.2.1** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o desconto estimado da contratação.

**07.4.2.2** - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu desconto seja compatível com o desconto estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**07.4.3** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor desconto.

**07.4.4** - Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto envelope contendo documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**07.4.5** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**07.4.6** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**07.4.7** - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

**07.5** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**07.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **08 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**

**08.1** - Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em 01 via, dispostos ordenadamente, contendo os documentos originais ou em fotocópias devidamente **AUTENTICADAS**, entregues em envelope identificado como **nº 02**, lacrado e opaco. São os seguintes documentos:

### **A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**A.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

**A.2** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **B) REGULARIDADE FISCAL**

**B.1** – Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.

**B.2** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação.

**B.3** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.

**B.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência, com validade na data da apresentação.

**B.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da apresentação.

**\* As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam ao Pregoeiro acatá-las como negativas.**

## **C) DEMAIS DOCUMENTOS**

**C.1** – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, exigência que se dará por intermédio de Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo constante no Anexo III.

**C.3** - Cópia do **Certificado de Responsabilidade Técnica** emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com validade na data de apresentação;

**C.4** – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a **90 (Noventa) dias** da data do recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

**C.5** – **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **OU** Balanço de Abertura referente ao exercício em curso, na hipótese de empresa criada neste exercício.

**C.5.1** – O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. **Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.**

**C.5.2** – O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. **Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.**

**C.5.3** – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **C.5.**

**C.5.4** – Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item **C.5** constante nos subitens **C.5.1 e C.5.2.**

**C.6** – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, obrigando-se, sob as penas de lei, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

**C.7** - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo III.

**C.8** – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores:



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

**C.8.1** - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**C.8.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**C.8.3** - Havendo alguma restrição na **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, **A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**C.8.4** - O critério a ser usado pela Administração Municipal **PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, somente será aceito com justificativa formalizada e protocolizada até o 5º dia útil do primeiro prazo.

## **D) REGULARIDADE TÉCNICA**

**D.1** - Atestado de aptidão (**ATESTADO DE FORNECIMENTO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**) para o fornecimento do objeto da presente licitação.

**D.2** - **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, alterado pela portaria 3.765 de outubro de 1998.

**D.3** - **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, **expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, alterada pela portaria 3.765 de outubro de 1998.

**D.4** - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos ao controle especial aprovadas pela Portaria nº 286/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentado a **Autorização Especial de Funcionamento** da empresa licitante.

**D.5** - Apresentação do **CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** do Farmacêutico Responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24).

**Obs.: A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados implicará na desclassificação automática da empresa.**

## **09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**09.1** – Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**09.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

**09.3** – O recurso conta a decisão do Pregoeiro, bem como a impugnação, não terão efeitos suspensivos.

**09.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**09.5** – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata. Nesta hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contra-razões.

**09.6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Rua Argentina nº 150, Jardim Alvorada, nos dias úteis no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

**09.7** – Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

## **10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

02.07.03.-10.303.1003.2.180-339030 – Material de Consumo. (Ficha 585)

02.07.03.-10.303.1003.2.180-339030 – Material de Consumo. (Ficha 586)

02.07.03.-10.303.1003.2.180-339030 – Material de Consumo. (Ficha 587)

## **11 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 – Não há recomposição de valores percentuais contratados.

## **12 – DA ATA E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá **validade por um período de 12 (doze) meses**.

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta e autárquica do município.

12.3 – Para fins de Registro dos Preços e assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora terá o **prazo máximo de 02 dias úteis**, contados da convocação que lhe for feita para tanto.

## **13 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura de Cássia/MG celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do Anexo IV deste Edital, quando assim a lei o exigir.

13.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Seção de Licitações e Contratos a fim de assinar o contrato ou não entregar os produtos licitados dentro do **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, após regularmente convocada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, ensejará a aplicação de multa prevista no título SANÇÕES deste Edital.

13.2.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reserva-se à Prefeitura de Cássia/MG, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quando ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

13.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes, observado à ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 10.520/02.

13.5 – O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 77 e 78 na forma do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

13.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **14 – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 – A Prefeitura Municipal, através de representante do setor de saúde, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será enviada à contratada, objetivando a imediata reparação das irregularidades apontadas.

14.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.





# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

## **15 – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

**15.1** – O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor dentro do município, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, **em prazo não superior a 48 horas para cumprimento de ordens judiciais**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento da mesma Secretaria, até a data do vencimento do Registro de Preços, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**15.2** – A licitante vencedora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos que se verificarem com irregularidades.

**15.3** – **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).**

**15.4** – **O dever previsto no subitem 15.3 implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto com avarias ou defeitos.**

## **16 – DO PAGAMENTO**

**16.1** – A contratada deverá apresentar à Seção de Compras da Prefeitura Municipal uma Nota Fiscal Eletrônica, constando quantidade, especificação e preço dos medicamentos fornecidos no mês juntamente com relatório assinado por responsável do setor de saúde, de acordo com Ordem de Fornecimento previamente enviada, **aguardando até o 10º dia do mês subsequente ao vencido** para efetuação do pagamento.

## **17 – DAS SANÇÕES**

**17.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Prefeitura Municipal, resguardadas os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 10%, calculada sobre 1/12 do valor total estimado de referência do edital, ou seja, sobre **R\$ 10.000,00**, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 1%, calculada sobre 1/12 do valor total estimado de referência do edital, ou seja, sobre **R\$ 10.000,00**, por dia de inadimplência e/ou falta de entrega do medicamento, até o limite de 02 dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20%, calculada sobre 1/12 do valor total estimado de referência do edital, ou seja, sobre **R\$ 10.000,00**, pela inadimplência e/ou falta de entrega do medicamento além do prazo de 02 dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do contrato.

d) Advertência / Notificação Extrajudicial.

**17.2** – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na legislação vigente, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**17.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cássia/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

**17.4** – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

**17.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato de Secretário Municipal, ou pelo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**17.6** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação. Não manter sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cássia/MG, pelo período de 02 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

**17.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais.

**17.8** – Em qualquer hipótese e aplicação das sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - As empresas que não apresentarem suas propostas corretamente, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, serão desclassificadas. As propostas não serão recebidas e não poderão receber quaisquer adendos após a data e hora marcadas para seu recebimento.

**18.2** - Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das documentações e propostas comerciais, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual se mencionará todas as ocorrências, sendo lida e assinada por todos os presentes.

**18.3** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que venham como alternativa.

**18.4** - Integram o presente edital 04 anexos: Anexo I - Termo de Referência, Anexo II – Planilha, Anexo III - Modelos e Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**18.5** – Esta licitação poderá ser:

**A** – Anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

**B** – Adiada, por motivo justificado;

**C** – Revogada, por razões de interesse público.

**18.6** - O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0\*\*35) 3541-5000 Ramais 209 e 210, pelo e-mail [licitacoes@cassia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cassia.mg.gov.br) , [alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br](mailto:alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br) , [daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br](mailto:daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br) ou no e - mail [farmacia@cassia.mg.gov.br](mailto:farmacia@cassia.mg.gov.br) telefone 35.3541-5110 para tirar dúvidas técnicas ou pelo site [www.cassia.mg.gov.br](http://www.cassia.mg.gov.br) clicando em **Publicações Oficiais** e, em seguida, em **Licitações**.

Cássia/MG, 05 de Setembro de 2019.

**Marcos Aparecido Veiga Batista**  
*Pregoeiro*



# Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 045/2019	Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	Data: 20/09/2019	Horário: 08h30min	
Objeto: “ <b>Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos por Maior Desconto Percentual sobre a Tabela CMED constante no Site da ANVISA para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b> ”.				
Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Média Desconto (%)
01	01	Tabela	Maior Desconto (%) sobre o PF – Preço de Fábrica para o Estado de Minas Gerais, constante na tabela CMED/ANVISA nos Medicamentos <b>GENÉRICOS</b> .	<b>33,33%</b>
02	01	Tabela	Maior Desconto (%) sobre o PF – Preço de Fábrica para o Estado de Minas Gerais, constante na tabela CMED/ANVISA <b>SIMILARES</b> .	<b>33,33%</b>
<b>JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE E APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO, <b>ESSENCIALMENTE, DE ORDENS JUDICIAIS e, em sendo assim, fica designada a entrega dos medicamentos em até 48 horas.</b></b> Os preços da tabela CMED CATÁLOGO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS serão preços máximos ao consumidor em função de que foram realizados nos Municípios vizinhos procedimentos para compra dos mesmos e que ficaram desertos na data de suas aberturas tendo como referência o preço de fábrica, visando garantir assim, a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados na Rede Municipal de Saúde de Cássia.				
<b>Validade:</b> 12 meses e aquisição de acordo com a necessidade do município.				
<b>Validade da Proposta:</b> 60 dias.				
<b>Local de entrega:</b> Rua Monsenhor Geraldo, nº 300 - Centro – Cássia/MG.				
<b>A) HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>				
A.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;				
A.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.				
<b>B) REGULARIDADE FISCAL</b>				
B.1 – Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.				
B.2 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação.				
B.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.				
B.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência, com validade na data da apresentação.				
B.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da apresentação.				
* As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam ao Pregoeiro acatá-las como negativas.				
<b>C) DEMAIS DOCUMENTOS</b>				
C.1 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, exigência que se dará por intermédio de Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo constante no Anexo III.				
C.3 - Cópia do <b>Certificado de Responsabilidade Técnica</b> emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com validade na data de apresentação;				
C.4 – <b>Certidão Negativa de Falência ou Concordata</b> , expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a <b>90 (Noventa) dias</b> da data do recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.				
C.5 – <b>Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis</b> do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, EXCETO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 7º DA LEI 9.317 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996 <b>OU</b> Balanço de Abertura referente ao exercício em curso, na hipótese de empresa criada neste exercício.				
C.6 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, obrigando-se, sob as penas de lei, a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.				
C.7 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo III.				
C.8 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores:				
C.8.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.				
C.8.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.				
C.8.3 - Havendo alguma restrição na <b>COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL</b> , será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, <b>A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b> , para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.				
C.8.4 - O critério a ser usado pela Administração Municipal <b>PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL</b> , somente será aceito com justificativa formalizada e protocolizada até o 5º (quinto) dia útil do primeiro prazo.				
<b>D) REGULARIDADE TÉCNICA:</b>				
D.1 - Atestado de aptidão ( <b>ATESTADO DE FORNECIMENTO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO</b> ) para o fornecimento do objeto da presente licitação.				
D.2 - <b>Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)</b> da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, alterado pela portaria 3.765 de outubro de 1998.				
D.3 - <b>Autorização de Funcionamento</b> da empresa licitante, <b>expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária</b> , conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, alterada pela portaria 3.765 de outubro de 1998.				
D.4 - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos ao controle especial aprovadas pela Portaria nº 286/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentado a <b>Autorização Especial de Funcionamento</b> da empresa licitante.				
D.5 - Apresentação do <b>CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA</b> do Farmacêutico Responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24).				
<b>Obs.: A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados implicará na desclassificação automática da empresa.</b>				
<b>Fiscalização:</b> A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde ou a quem ela delegar.				
<b>Forma de pagamento:</b> A contratada deverá apresentar à Seção de Compras uma Nota Fiscal Eletrônica, constando quantidade, especificação e preço dos medicamentos <b>fornecidos no mês</b> , de acordo com Ordem de Fornecimento previamente enviada, aguardando até o 10º dia do mês subsequente ao vencido para efetuação do pagamento.				
<b>Condições e prazo de entrega:</b> <b>A entrega será efetuada em até 48 horas após recebimento de ordem de fornecimento.</b>				
<b>Forma de apresentação da proposta:</b> Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.				



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

## **Obrigações do (a) Adjudicado (a)**

- a) entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento de ordem de fornecimento.
- b) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) manter, durante toda a execução da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura;

## **Obrigações da Administração**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato.

## **Sanções**

- a) A empresa vencedora da presente licitação deverá entregar os medicamentos **no prazo máximo de 48 horas**, contados da a partir da Ordem de Fornecimento que lhe for feita para tanto.
- b) Caso a empresa vencedora não efetuar a entrega do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.
- c) Fica estabelecido: a) Multa compensatória no percentual de 10%, calculada sobre 1/12 do valor total estimado de referência do edital, ou seja, sobre **R\$ 10.000,00**, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93; b) Multa de mora no percentual correspondente a 1%, calculada sobre 1/12 do valor total estimado de referência do edital, ou seja, sobre **R\$ 10.000,00**, por dia de inadimplência e/ou falta de entrega do (s) medicamento (s), até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; c) Multa compensatória no percentual de 20%, calculada sobre 1/12 do valor total estimado de referência do edital, ou seja, sobre **R\$ 10.000,00**, pela inadimplência e/ou falta de entrega do (s) medicamento (s) além do prazo de 02 dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do contrato. d) Advertência / Notificação Extrajudicial.
- d) Pela inexecução total ou parcial da ordem de Fornecimento a Administração poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 anos e ainda declará-la inidônea, depois de garantida prévia defesa.
- e) Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantida a Ordem de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **Outras informações:**

### **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de maior desconto percentual, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem decrescente.



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

## **ANEXO II – PLANILHA (envelope nº 01)**

**ENVELOPE Nº 01** - A empresa licitante deverá apresentar, em impresso próprio, a planilha, de acordo com as descrições abaixo, com preenchimento das colunas em branco, como se segue:

Razão social da empresa, endereço e o nº do CNPJ/MF;

À

Prefeitura de Cássia/MG

**Ref: Processo Licitatório nº 496/2019**

**Pregão Presencial nº 045/2019**

**Registro de Preços nº 025/2019**

**OBJETO:** “Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos por Maior Desconto Percentual sobre a Tabela CMED constante no Site da ANVISA para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde”.

<b>Lote</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Maior Desconto (%)</b>
01	01	Tabela	Maior Desconto (%) sobre o PF – Preço de Fábrica para o Estado de Minas Gerais, constante na tabela CMED/ANVISA nos Medicamentos <b><u>GENÉRICOS.</u></b>	
02	01	Tabela	Maior Desconto (%) sobre o PF – Preço de Fábrica para o Estado de Minas Gerais, constante na tabela CMED/ANVISA <b><u>SIMILARES.</u></b>	

Nome do Banco: N° Banco:  
N° e Dígito Agência XXXXX-XX: N° e Dígito Conta XXXXX-X

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega: 48 horas para cumprimento de ordens judiciais.

Local/UF e Data.

---

Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

## **ANEXO III - MODELOS**

ESTE ANEXO CORRESPONDE AOS SEGUINTE MODELOS:

1 - CARTA CREDENCIAMENTO (OBRIGATÓRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA FASE DE LANCES PARA REPRESENTANTE DESIGNADO PELA EMPRESA);

2 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

3 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

5 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

6 - DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE COMUNICAR SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO;

7 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE NÃO ESTAR SUSPENSA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

## **01 – CARTA CREDENCIAL (fora dos envelopes)**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA CARTA-CREDENCIAL SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, COMO SE SEGUE:

Local da Firma/UF, .... de ..... de 2019.

À  
Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 496/2019**

**Pregão Presencial nº 045/2019**

**Registro de Preços nº 025/2019**

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento **credencia** o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Prefeitura de Cássia/MG, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 045/2019 – Registro de Preços nº 025/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG

**Obs.**: 1 - Reconhecer firma de quem assina pela empresa.

2 - Este Documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”**.



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

## **02 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES).**

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

À  
Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 496/2019**

**Pregão Presencial nº 045/2019**

**Registro de Preços nº 025/2019**

Prezados Senhores,

A empresa ....., CNPJ/MF nº....., através de seu Diretor o Sr..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara** ter ciência e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Local da Firma/UF, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG

\* Este Documento deve vir à parte, **FORA** DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.





# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

## **03 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (**Envelope nº 01**), DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SE SEGUE:

Local da Firma/UF, .... de ..... de 2019.

À  
Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 496/2019**

**Pregão Presencial nº 045/2019**

**Registro de Preços nº 025/2019**

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V. S<sup>a</sup> Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado **assume** inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, **concorda**, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura de Cássia/MG, em entregar e dar garantia aos medicamentos, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias exigidas.

O abaixo assinado **concorda também**, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

---

Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

## **4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO Á DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO (**Envelope nº 02**), COMO SE SEGUE:

À  
Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 496/2019**

**Pregão Presencial nº 045/2019**

**Registro de Preços nº 025/2019**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM ( ) NÃO ( ).

Local da Firma/UF, ..... de ..... de 2019.

---

Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

## **05 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO **FORA DOS ENVELOPES** COMO SE SEGUE:

À  
Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 496/2019**

**Pregão Presencial nº 045/2019**

**Registro de Preços nº 025/2019**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara**, sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **Procedimento Licitatório nº 496/2019, Pregão Presencial nº 045/2019, Registro de Preços nº 025/2019.**

Declaro ainda, que não se encontra incurso nos impedimentos previsto no Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local da Firma/UF, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG

\* Este Documento deve vir à parte, **FORA** DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

## **06 - DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE COMUNICAR SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO.**

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE Nº02**), COMO SEGUE:

À

Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 496/2019**

**Pregão Presencial nº 045/2019**

**Registro de Preços nº 025/2019**

A empresa ....., CNPJ/MF nº....., através de seu Diretor o Sr. .... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara** responsabilizar-se sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, a comunicar a superveniência de fato impeditivo para habilitação.

Local da Firma/UF, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

## **7 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE NÃO ESTAR SUSPENSA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02), COMO SEGUE:

À

Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 496/2019**

**Pregão Presencial nº 045/2019**

**Registro de Preços nº 025/2019**

A empresa ....., CNPJ/MF nº ....., **declara**, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, até a presente data, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente **Processo Licitatório nº 496/2019, Pregão Presencial nº 045/2019, Registro de Preços nº 025/2019**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local da Firma/UF, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG



# Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 496/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

ATA Nº \_\_\_\_\_ 2019

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura de Cássia/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.894.049/0001-38, com sede na Rua Argentina, nº150, Jardim Alvorada, em Cássia/MG, neste ato representado pelo Senhor **Marco Leandro Almeida Arantes**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Praça Juscelino Kubitschek, nº 12, Centro, neste município de Cássia/MG, portador da cédula de identidade RG nº 12.685.469-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e do CPF/MF nº 019.313.168-48, nos termos da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 097/2005 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 045/2019 - Registro de Preços nº 025/2019**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação dos itens a seguir elencados e oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_.

### 01 – DO OBJETO

O objeto desta Ata é a “**Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos por Maior Desconto Percentual sobre a Tabela CMED constante no Site da ANVISA para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde**”, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unid.	Descrição	Maior Desconto (%)
------	------------	-------	-----------	--------------------

### 02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

### 03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os órgãos da administração direta e indireta do Município de Cássia/MG.

II - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93 e, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### 04 – DO PREÇO

I – O desconto ofertado pela empresa signatária da presente Ata, são os constantes da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 045/2019 - Registro de Preços nº 025/2019**.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 097/05 de 16 de agosto de 2.005 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do **Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019**, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

## **05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de, no máximo, 48 horas para cumprimento de ordens judiciais, e será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

II - Para os medicamentos que estejam incluídos no rol de produtos em cujos preços serão aplicados o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e os que devam ser adquiridos por força de ação judicial são obrigatórios a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP.

III - As despesas com impostos e encargos, locomoção, transporte, equipamentos, operadores e outras mais que se fizerem necessárias para o fornecimento do (s) produto (s) será (ão) de inteira responsabilidade da signatária, sem qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal.

IV - A quantidade de produto (s) a ser fornecido deve ser autorizada pela Prefeitura Municipal ou a quem esta designar.

V - A signatária deverá apresentar amostra (s) e ficha (s) técnica (s) de (s) produto (s), caso seja solicitado pelo setor responsável.

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

VII - O dever previsto no subitem 15.3 do edital implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

VIII - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indica dos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e tipo, procedência e prazo de garantia.

## **06 – DAS ALTERAÇÕES**

I - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, se houver, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II - Não haverá recomposição de valores percentuais contratados.

III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

IV - A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada para análise e decisão de aceitabilidade pela administração.

V- É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

## **07 – DO PAGAMENTO**

I – A empresa signatária da presente Ata deverá apresentar à Seção de Compras uma Nota Fiscal Eletrônica, constando quantidade, especificação e preço dos medicamentos fornecidos no mês juntamente com relatório assinado por responsável do setor de saúde, de acordo com Ordem de Fornecimento previamente enviada, **aguardando até o 10º dia do mês subsequente ao vencido** para efetuação do pagamento.

II - A Prefeitura de Cássia/MG somente efetuará pagamento se todos os itens da Ordem de Fornecimento forem fornecidos, haja vista que a Ordem de Fornecimento Completa está vinculada a uma única nota de empenho.

## **08 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I – O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços, quando exigido, será formalizado pela Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura de Cássia/MG.



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

II – A detentora da presente ATA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a especificação dos produtos entregues estiver em desacordo com o especificado no Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 045/2019 - Registro de Preços nº 025/2019**, a remessa do produto será devolvida à detentora para substituição – ou reparo – no prazo máximo de 24 horas ou outro prazo conforme o caso, independente de aplicação de penalidades.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, devendo constar data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local da entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

V – Os produtos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica, ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

## **09 – DAS PENALIDADES**

I – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, ao critério da administração.

II – A recusa injustificada, das detentoras da Ata, em retirar as Ordens de Fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da emissão das mesmas, poderá implicar em multa de 10% do valor do documento de empenhamento de recursos.

III – Pela inexecução parcial ou total de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% do valor remanescente da Nota de Empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV – As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos devidos às detentoras da Ata, podendo, entretanto, ser inscritas párea constituir dívida ativa, na forma da Lei.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

I – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93.

## **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA**

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada se, de pleno direito:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços, se assim decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H – no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o desconto registrado a partir da publicação;

I – pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata, ou a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93;

J – a solicitação das detentoras para cancelamento dos descontos registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 dias corridos, facultada a Administração a aplicação de penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

## **12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I – O fornecimento do objeto da presente Ata será autorizado, caso a caso, pela Prefeitura Municipal, a pedido do Setor de Saúde – Farmácia Municipal.





# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Fica eleito o foro da Comarca de Cássia/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

II – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 097/05, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Cássia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Marco Leandro Almeida Arantes**  
*Prefeito Municipal*  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável  
*Razão Social da Empresa*  
CNPJ/MF  
Contratada

### Testemunhas:

01) Nome: \_\_\_\_\_ 02) Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Afixado no quadro de avisos da Prefeitura de  
Cássia/MG, conforme determina o Artigo nº 28  
da Lei Orgânica Municipal.**

**“Publicidade dos Atos Administrativos”**

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# *Prefeitura Municipal de Cássia*

Estado de Minas Gerais

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 496/2019**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**

### **REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial a fim de selecionar propostas para o Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150 - Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, **às 08h30min do dia 20 de Setembro de 2019**, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a **“Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos por Maior Desconto Percentual sobre a Tabela CMED constante no Site da ANVISA para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde”**, cujo critério de julgamento será o de **“MAIOR DESCONTO”**, conforme planilha dos Anexos I e II.

O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0\*\*35)3541-5000 Ramais 209 e 210, pelo e-mail [alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br](mailto:alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br) e ou [daniel.sampaio@cassia.mg.gov.br](mailto:daniel.sampaio@cassia.mg.gov.br) no e-mail [farmacia@cassia.mg.gov.br](mailto:farmacia@cassia.mg.gov.br) telefone 35.3541-5110 para tirar dúvidas técnicas ou pelo site [www.cassia.mg.gov.br](http://www.cassia.mg.gov.br) clicando em **Publicações Oficiais** e, em seguida, em **Licitações**.

Cássia/MG, 05 de Setembro de 2019.

**Marcos Aparecido Veiga Batista**  
*Pregoeiro*

**Afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Cássia/MG, conforme determina o Artigo nº 28 da Lei Orgânica Municipal.**

**“Publicidade dos Atos Administrativos”**

**10 / 09 / 2019**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**